

LEI Nº 066, DE 30 DE NOVENO DE 1987-

(Dispõe sobre reajuste de salários de servidores e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os salários dos servidores municipal, sobre os vencimentos do principal do mês - de outubro de 1987.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, -- correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se -- necessário.

Artigo 3º - O cargo de Encarregado de Serviços Diversos de que trata o artigo 3º da Lei nº 13/85, de 03/06/85, passa de referência "6" para referência "7".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de novembro de 1987:

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de novembro de 1987.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO